

**Processo: 20347/2024** - PL 195/2024

Fase Atual: 8. Despacho às Comissões

Ação Realizada: Devolvido

Próxima Fase: Inclusão em Pauta

De: Secretaria de Comissões Permanentes

Para: Secretaria de Apoio Legislativo

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 524/2024/SCP**

Senhor Secretário,

Compulsando os autos eletrônicos do processo abaixo relacionado verificamos que ele está prejudicado.

Proc	Autor / Vereador	Ementa	Situação
20347 / 2024	Dídimo Vovô	TORNA OBRIGATÓRIA A PRESENÇA DE MONITOR MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE NOS VEÍCULOS UTILIZADOS PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE IDADE NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.	Prejudicado Lei análoga em vigor. Lei nº 3.644/1997

ppLei nº 3.644 /1997 - "INSTITUI O SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT."

*Art. 160 Consideram-se prejudicados:*

*§ 1º O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por*



*remissão expressa.*

Sendo assim de acordo com o art. 148-C devolvemos o referido processo para arquivo. O autor deve ser notificado do Presente arquivamento e orientado para, entendendo ser necessário, aprimorar a legislação vigente.

Atenciosamente,

**Fabiana Orlandi**  
**Secretária de Comissões Permanentes**

Cuiabá-MT, 6 de novembro de 2024.

Tramitado por: Rafael Martins da Cruz

